

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.114 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

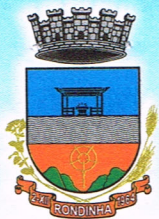
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração/Fomento com o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública - CONSEPRO.

Art. 2º. O Termo de Colaboração/Fomento possui o objetivo de, em comunhão de esforços entre o CONSEPRO e o Poder Executivo Municipal, consertar viatura da brigada militar.

Art. 3º. Constitui obrigação do Poder Executivo Municipal, repassar valor e fiscalizar a execução.

Parágrafo Único: O Plano de trabalho e o convênio será aprovado/fiscalizado pelo Secretaria Municipal da Administração com o apoio do Setor de Planejamento do Município de Rondinha.

Art. 4º. O valor repassado será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

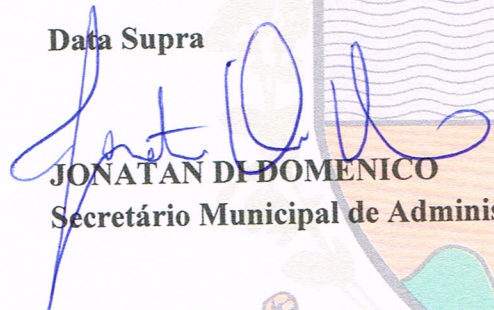
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 01 DE AGOSTO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

